



SUMÁRIO

Executivo	1
Leis	1
Decretos	1

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.639/2025

SÚMULA: Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Agência de Desenvolvimento Turístico do Oeste do Paraná – Adetur Riquezas do Oeste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU aprovou, e eu, Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de contribuição associativa anual à Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná – Adetur Riquezas do Oeste, inscrita sob CNPJ Nº 10.677.954/0001-97.

Art. 2º. O valor da despesa não pode ultrapassar R\$ 12.022,56 (doze mil e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) anual.

Art. 3º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

002 Departamento de Cultura

13.392.1301.2-091 Realização De Eventos Culturais

Fonte de Recurso – Livre (000).

Art. 5º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/PR, 02 de setembro de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod452877

LEI Nº 1.640/2025

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Agentes Ambientais de Quedas do Iguaçu – ASSOAM, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do vereador Rodolfo Revers, e eu, Rafael Ciryllo Chiapetti Alves de Moura, Prefeito de Quedas do Iguaçu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º–Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Agentes Ambientais de Quedas do Iguaçu–ASSOAM, inscrita no CNPJ nº 14.387.817/0001-79, com sede na Rodovia PR 484, KM 2, Linha Planalto, zona rural, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º–A declaração de utilidade pública é concedida em razão dos objetivos sociais da entidade, que incluem o fortalecimento da organização econômica, o fomento a atividades cooperativas e a contribuição para o desenvolvimento da comunidade local.

Art. 3º–A Associação de Agentes Ambientais de Quedas do Iguaçu poderá usufruir dos benefícios e prerrogativas concedidos por lei às entidades de utilidade pública, desde que cumpra as exigências legais e regulamentares vigentes.

Art. 4º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/PR, 02 de setembro de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod452878

DECRETOS

DECRETO Nº 320/2025.

Data: 02/09/2025

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Especial de Vistoria Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º–Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Vistoria Municipal, encarregada de acompanhar, constatar e atestar a existência e condição de produtores rurais, que estejam produzindo em área de posse e não possuem Bloco de Notas de Produtor Rural:
PRESIDENTE: JOSMAR CAVAZOTTO, matrícula nº. 4791-1, ocupante do cargo de Secretário da Agricultura e Meio Ambiente;

MEMBRO: ADILSON GONÇALVES DE MELO, matrícula 2827-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo;

MEMBRO: VALTENIR KLEIN, matrícula nº. 5011-1, ocupante do cargo efetivo de motorista.

Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 833/2021.

Prefeitura de Quedas do Iguaçu, em 02 de setembro de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu

